



EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) COM REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 567 de 05 de agosto de 2021 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Pregão, localizada na Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, Andar Superior, Sala I, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000; Tel: (84) 3405-2704. Será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em tela.

DATA DO CERTAME: 21/09/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 14h – (Horário Local)

I - DO OBJETO

1- Registro de Preço para Futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 **Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscara pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19 e o Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020 e em conformidade ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020, que determina o uso de máscara, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade. Fica determinado:**

2.3 **Qualquer Represente Legal de empresa proponente deverá este devidamente equipado com máscara para adentrar as dependências da Secretária Municipal de Administração.**



- 2.4 **Recomendamos que não compareça a sessão pública do Pregão caso esteja com algum dos sintomas relacionados aos da gripe.**
- 2.5 **Ao entrar no Prédio da Secretária Municipal de Administração, higienizar as mãos e objetos pessoais com água e sabão, ou mesmo com álcool em gel ou ainda álcool a 70%.**
- 2.6 **Utilizar exclusivamente seus objetos pessoais, como canetas, água e outros objetos de uso pessoal por exemplo.**
- 2.7 **Distanciamento mínimo entre pessoas de 1,50m;**
- 2.8 **Proibido a circulação de representantes legais e demais pessoas pelas dependências do prédio durante a sessão pública do Pregão.**
- 2.9 - Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
 - b) Empresa ou sociedade estrangeira;
 - c) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura de Currais Novos - RN;
 - d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Horário de credenciamento: 14h (Horário Local)
- 3.2 - Não serão aceitos credenciamento de licitantes após a quebra de sigilo das propostas.
- 3.3 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.4 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.5 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.
- 3.6 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.),** deverão ser apresentados: cópia da carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- II – Os mandatários** por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os



documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.8.

3.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

3.10 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

3.11 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.12 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.14 Caso a empresa seja ME/EPP ou equivalente e desejar usufruir dos benefícios da Leis 123/06 e 147/14, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, emitida no corrente ano (2021), e/ou **declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo V), deverão ser entregues na fase de credenciamento.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2 **juntamente com os documentos de credenciamento.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os dizeres conforme apresentados abaixo e em caso dos dados apresentados no frontispício do envelope deixar de fazer referência ao Pregão e a entidade licitadora:



Razão Social da Empresa Proponente Endereço: Tel.: CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO I
Envelope nº. 1 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 - PMCN
DATA DE ABERTURA: 21/09/2021 - HORÁRIO: 14h (horário local)

Razão Social da Empresa Proponente Endereço: Tel.: CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO I
Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021- PMCN
DATA DE ABERTURA: 21/09/2021 - HORÁRIO: 14h (horário local)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e Dados Bancários da empresa licitante, como também deverá constar o nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail do responsável pela assinatura DA ATA DE REGISTRO;
- o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PMCN”**
- deverá constar descrição do objeto da presente licitação, **INCLUSIVE A MARCA** que são patenteados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), no caso em que o licitante apresentar especificações em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência (Anexo I deste Edital), será desclassificado, ficando eliminado da sessão pública.
- preço unitário e total, por itens, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



- i) A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- j) Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- l) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 5.3- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, salvo procedimento de reavaliação devidamente instruído, conforme os princípios legais que norteiam essa matéria.
- 5.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.
- 5.4 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preço completa e satisfatória;
- 5.5 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.
- 5.6 – Deverá apresentar declaração de elaboração de proposta independente, conforme anexo VI.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da equipe competente.

6.2 Deverá conter os documentos a seguir relacionados preferencialmente na **ordem** que seguem:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia dos documentos dos sócios (CPF, Rg);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho - Certidão de Débitos Trabalhistas.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, ou ainda cópia de contrato de serviço do objeto semelhante ao ora licitados.

6.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Deverá apresentar declaração de Inexistência de Trabalho do Menor.
- b) Deverá apresentar declaração de Fato Superveniente.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – CGU e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União. As consultas serão feitas pela Equipe de Pregão.
- c) Não será necessária a apresentação na habilitação dos documentos da cláusula 6, já apresentado no credenciamento.
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na nova data e horário para a continuidade da mesma.



e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não-regularização da documentação, no prazo anterior previsto (sub-item d), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – As 14h e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Durante o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e demais documentos indicados no item III.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de



5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Também será convocada a ME ou EPP cujos valores sejam até 10% maior do que a melhor classificada, conforme dispõe o art. 48 [§ 3º](#) da Lei Complementar nº 147/2014. Para os benefícios referidos neste subitem serão consideradas empresas locais as localizadas no município de Currais Novos.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Currais Novos – RN, conforme o caso.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso oficial



protocolado no protocolo geral do município, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail pregaoequipe1cn@gmail.com ou pelo telefone (084) 3405-2704, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

9.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação do impugnante no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no seguinte endereço: Protocolo geral: Av. Teotônio Freire, S/N, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, Tel: (84) 3405-2704.

9.4 Considera-se interessada, para efeito do subitem precedente, a empresa que tenha retirado o presente Edital, na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

9.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6 Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

X – DO CONTRATO

- 10.1 A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura em Ata de registro de preço, ordem de compra/serviço e/ou contrato firmando entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN e a empresa licitante vencedora, e terá validade até o termino do exercício vigente contado a partir da sua assinatura e/ou por formalização da Ata de Registro de preços, será válida por 12 meses.
- 10.3 Se, por ocasião da formalização da ata de Registro/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 deste item X, ou se recusar a assinar a Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) sob pena de punição, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FERMURN veiculado na Internet através do endereço eletrônico: <http://162.214.15.98/femurn/diariooficial/buscar.php> e, no site do Diário Oficial da União, conforme o caso.
- 10.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1 e 2 do item VIII deste Edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 11.1 O objeto desta licitação poderá ser efetuado no prazo máximo definido na ata de registro de preços.
- 11.2 As despesas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização correrão por conta da Contratada.
- 11.3 O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverão cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:
- 11.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 11.5 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- 11.7 A Máquina, para ser contratado, deverá ser aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento que, através de seu setor responsável, procederá a uma vistoria técnica na máquina a ser apresentado pela licitante vencedora do Certame para execução dos serviços, como também Comprovação de que a empresa possui o Maquinário a ser Locado, através da Documentação da Máquina, contrato de Compra e venda ou Locação do bem, para formalização do contrato.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto, na Nota Fiscal/Doc. Equivalente.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.1.2. apresentar documentação falsa;
- 1.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.5. não manter a proposta;
- 1.1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;
- b) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

13.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os da entrega do produto, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

13.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

13.6 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico: e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos cadastros com o órgão ou documentos de proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

15.4 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até 30 minutos anterior a fase do credenciamento.

- 15.5 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 15.6 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 15.7 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 15.8 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.9 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 15.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, e nas Leis dispostas no preâmbulo deste edital.
- 15.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo declaração de elaboração independente proposta;

Anexo VII - Declaração de inexistência de Trabalho do Menor; Declaração de Fato Superveniente.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2021.

José Vicente de Araújo Neto
Pregoeiro Oficial - PMCN

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos diversos, de acordo com a necessidade e demanda, com motorista e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Currais Novos/RN, relativo ao transporte de pessoas a serviço da Prefeitura, bem como materiais.

2.2 A referida contratação adaptará a atual frota da Prefeitura às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, permitindo uma flexibilidade e racionalização dos recursos.

2.3 As quantidades previstas neste Termo de Referência tomaram como base uma estimativa de eventuais necessidades que venham a ocorrer durante o período de vigência da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA CARRO, TIPO PASSEIO, RATCH, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 4 PORTAS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM 05 (CINCO) LUGARES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro. Acessórios: Tapete de borracha. Selo do INMETRO de classificação PBE para	DIÁRIA	400

Elton Gomes Souto do O
CPF. 012.362.354-47

	ENCE sobre consumo: Selo de classificação A relativo à categoria (o veículo está situado na categoria Compacto) da tabela do INMETRO e B relativo a comparação absoluta geral.		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA CARRO, TIPO PASSEIO, SEDAN, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 4 PORTAS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM 05 (CINCO) LUGARES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS), ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro. Acessórios: Tapete de borracha. Selo do INMETRO de classificação PBE para ENCE sobre consumo: Selo de classificação A relativo à categoria (o veículo está situado na categoria Compacto) da tabela do INMETRO e B relativo a comparação absoluta geral.	DIÁRIA	60
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA CARRO, TIPO CAMINHONETE, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 2 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM 02 (DOIS) LUGARES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS), ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro. Acessórios: Tapete de borracha. Selo do INMETRO de classificação PBE para ENCE sobre consumo: Selo de classificação A relativo à categoria (o veículo está situado na categoria Compacto) da tabela do INMETRO e B relativo a comparação absoluta geral.	DIÁRIA	90
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA CARRO, TIPO CAMINHONETE PICKUP, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 4 PORTAS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM 05	DIÁRIA	60

Elton Gomes Spuito do O
CPF 142.882.354-47

	(CINCO) LUGARES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS), ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro. Acessórios: Tapete de borracha. Selo do INMETRO de classificação PBE para ENCE sobre consumo: Selo de classificação A relativo à categoria (o veículo está situado na categoria Compacto) da tabela do INMETRO e B relativo a comparação absoluta geral.		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA CARRO, TIPO CAMINHONETE PICKUP, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 1.6, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 4 PORTAS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS, COM 05 (CINCO) LUGARES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS), ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro. Acessórios: Tapete de borracha. Selo do INMETRO de classificação PBE para ENCE sobre consumo: Selo de classificação A relativo à categoria (o veículo está situado na categoria Compacto) da tabela do INMETRO e B relativo a comparação absoluta geral.	DIÁRIA	30
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA TIPO CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO "MUNCK", CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 17 TONELADAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 6.700 KG, ALCANCE VERTICAL MÍNIMO 18 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO 15 METROS, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 360° COM CARROCERIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	DIÁRIA	60


 Elton Gomes Spinto do O
 CPF. 012.302.354-47

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de competência do Setor de Compras.
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta conforme o caso.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço por item.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato estimativo, para prestação do serviço parcelada por um período de 12 (doze) meses ou mediante nota de empenho ou documento equivalente para fornecimento de forma única.

6.2 A contratante poderá solicitar a utilização do quantitativo de veículos acima do previsto no item 3 deste Termo de Referência, desde que haja concordância da contratada.

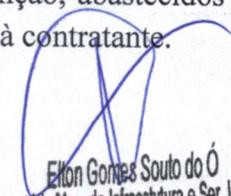
6.3 Os veículos deverão ser entregues na data e horário estabelecidos pela contratante, salvo outra estipulação realizada de comum acordo entre as partes, observando-se a necessidade de haver antecedência mínima na solicitação da contratante, conforme previsto abaixo:

- a) de 1 dia útil – para locação por diárias;
- b) de 5 dias úteis – para locação normal.

6.4 Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada, em qualquer dia da semana, nos locais em que se encontram os prédios da contratante no município de Currais Novos-RN, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.5 Os veículos locados:

- a) serão utilizados no regime de quilometragem livre e devem ter no máximo 03 (três) anos de fabricação no momento que forem colocados à disposição da contratante;
- b) Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a contratada;
- c) deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98;
- d) deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos (com tanque cheio) e limpos interna e externamente no momento da entrega à contratante.


Elton Gomes Souto do Ó
Secretário Mun. de Infraestrutura e Ser. Urbanos
Matrícula 32875

6.6 O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da contratante durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

6.7 Durante a prestação do serviço, caso algum veículo locado necessite de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da contratante.

6.8 Nos casos de sinistro de um modo geral, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados e a terceiros, independente da culpa, caberá a contratante apenas providenciar a devida comunicação para elaboração do boletim de ocorrência. As providências para remoção, despesa com o transporte do veículo e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, até o limite das coberturas expressas no item 10.17 deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A prestação do serviço será recebida pelo Setor de Transportes, de acordo com a norma interna da Prefeitura Municipal de Currais Novos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente nos seguintes prazos:

I. até 03 (três) dias úteis, para as despesas cujo valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

II. até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas cujo valor da contratação seja superior ao valor previsto no inciso anterior.

7.2 No caso de os veículos serem entregues em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, eles deverão ser substituídos, de forma imediata, a partir da recusa pela contratante, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço/produto ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante, as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

8. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE.

Elton Gomes Souto do O
CPF. 012.362.354-47

8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

8.3 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.2 Manter a regularidade jurídica/econômica/financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

9.3 Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

9.4 Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

9.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que, pela sua natureza, não devem ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, mesmo com o fim de contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte da contratante.

9.10 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

Elton Gomes Souza
CPF. 012.062.854-47

9.11 Indicar um preposto com atuação presencial e de forma imediata na cidade de Currais Novos/RN, a quem o gestor do contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.12 Responsabilizar-se, sob suas expensas, pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, câmeras, acessórios, troca de óleo etc, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.13 Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança os veículos locados, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

9.14 Permitir à contratante utilizar nos veículos locados adesivos com a logomarca da Prefeitura de Currais Novos e com os termos "a serviço da PMCN".

9.15 Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante, a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias da data limite para interposição de recurso para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.

9.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de taxio caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.17 Se responsabilizar em:

a) arcar com os custos para reparar qualquer dano interno ou externo causado aos veículos locados, em caso de colisão, roubo, furto, incêndio, quebra de peças etc.

b) arcar com os custos para remoção e transporte do veículo em caso de sinistro (independente da culpa) ou falha mecânica.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

10.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecida neste documento.

10.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

Elton Gomes Souto do O
CPF. 012.362.354-47

10.5 Atentar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, bem como seu fiel cumprimento.

10.6 Arcar com o pagamento, até o limite da data de vencimento, de eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiveram à disposição da contratante, respeitando-se o item 10.15 deste Termo de Referência.

10.7 Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada, em prazo hábil, a documentação que possibilite a comunicação ao órgão de trânsito competente

10.8 Realizar a vistoria dos veículos em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido *checklist*.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação por meio de portaria publicada pela contratante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa.

I- Advertência;

II- Multa nas seguintes condições:

Inadimplemento/Conduta	Sanções	Incidência
a) Atraso injustificado na prestação dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, limitado a 15 minutos.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto sobre o valor da diária do veículo locado, limitada a 15 minutos.	Por minuto e veículo
b) Atraso injustificado na prestação dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, superior a 15 minutos.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária do veículo locado, limitado a 10 dias.	Por veículo

Elton Gomes Souto do O
CPF. 012.362.354-47

c) Deixar de cumprir a cláusula 10.6	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária do veículo locado.	Por ocorrência
d) Deixar de cumprir as previsões previstas no Termo de Referência.	Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da diária do veículo locado, limitado a 10 dias	Por ocorrência
e) Deixar de executar o contrato parcialmente	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.	-
f) Deixar de executar o contrato totalmente	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.	-

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III

V- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho e suas alterações.

13.3 As sanções previstas nos subtópicos 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente à do subtópicos 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 As sanções de advertência e multa constantes no item 14.1 (I e II) podem ser aplicadas pelo gestor de contrato.

13.5 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência deverão obedecer à Resolução nº 158/2015-PGJ (Arts. 08 a 19) publicado no DOE nº 13.551, de 28 de outubro de 2015.

13.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura, e não sendo suficiente será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recursos e pedidos de reconsideração, será excluído o dia do início e será incluído o dia do vencimento.

13.8 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

Elton Gomes Souto do O
CPF. 012.892.854-47

13.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se Whatsapp) e publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via Whatsapp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondência.

Currais Novos-RN, 10 de março de 2021



Elton Gomes Souto do Ó
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Currais Novos (RN), de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos Aprovados para o Município de Currais Novos/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irremovível por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - A presente ATA vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O objeto contratado será executado de forma parcelada, conforme solicitados pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para realização do serviço é imediato, contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SERVIÇO

10.1 – O serviço registrado na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal e o disposto no Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

11.1 – Conforme Termo de Referência.

11.2 - **Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADESÃO DA ATA

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e seguir com o disposto no Capítulo IX, art. 23 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DA ATA

14.1 - A rescisão poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação

14.1.4 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público e de acordo com o capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente registro de preço, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos itens, comprovadamente fornecidos, mediante simples notificação extra judicial à DETENTORA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 - Constituem motivos para rescisão de Ata de Registro de Preço:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e especificações;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorará por um período de >> (>>>>) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O objeto contratado será executado de forma parcelada, conforme solicitados pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para realização do serviço é imediato, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO

10.1 – As aquisições oriundas do presente Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos do CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela execução da compra, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

11.1.8 - O Município de Currais Novos-RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar o Compra constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo CONTRATANTE e CONTRATADA;

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Termo Contratual, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

13.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - judicial nos termos da Legislação

13.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Termo Contratual, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos itens, comprovadamente fornecidos, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, através de seu Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que: a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VII

1) Declaração - Fato Superveniente

2) Declaração - Trabalhador menor

1) A empresa sediada em declara, sob as penas da lei, que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

2) A empresa inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)